ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (prefeituradecurraisnovos@ig.com.br)

LEI N.º 1.883, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A "IGREJA DE CRISTO NO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a IGREJA DE CRISTO NO BRASIL, constituída no dia 05 de maio de 2007, sob a denominação social de Igreja de Cristo em Currais Novos, instituída de uma sociedade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, que congrega número ilimitado de membros, obedecendo ao sistema doutrinário da Igreja de Cristo no Brasil. Sendo autônoma e do governo teocrático congregacional, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Maranhão n.º 108 – Bairro Santa Maria Gorete – Currais Novos/RN, devidamente cadastrado no CNPJ sob o n.º 08.805.712/0001-90, e consta que no 3º Cartório Judiciário foi Registrado da Igreja, no L. A-XXIII, fls. 70/71, sob o n.º de ordem 751.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio Prefeito Raul Macedo, 05 de agosto de 2009.

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL